

Resolução nº : 729/2004
Protocolo nº : 197274/02
Origem : MUNICÍPIO DE PORTO RICO
Interessado : MUNICÍPIO DE PORTO RICO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de prestação de contas de Convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO RICO e a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 4.365,40 (quatro mil, trezentos e sessenta cinco reais e quarenta centavos).

II – Aplicar, multa de R\$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 39 (trinta) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente